como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de outubro de 1971.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. — Brlendonça.

Lei nº 1.897, de 29 de outubro de 1971.

Dispõe sôbre denominação de escola.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Osvaldo Cruz", a escola "Santa Adélia", criada na fazenda "São José do Bebedouro", diste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de outubro de 1971.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. — Brlendonça.